

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA (BA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAIS COM MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO – NOVA VIÇOSA/BA, NA AVENIDA BEIRA-MAR, BAIRRO PONTAL DA BARRA, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

PRAZO MÍNIMO: 25 DIAS ÚTEIS (ART. 55, II, “b”, DA LEI Nº 14.133/2021)

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.618/2024 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CE003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CE003/2026

MODALIDADE: Concorrência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA: Eletrônica

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

INVERSÃO DE FASES: Sim – habilitação anterior à apresentação e ao julgamento das propostas

PREFEITURA DE NOVA VIÇOSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003/2026
(Processo Administrativo nº CE003/2026)

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.761.531/0001-49, com sede na Avenida Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, por meio do Setor de Licitações e Contratos e de JHONES FÉLIX DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Licitação e Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2.340/2025, torna pública a realização desta Concorrência Eletrônica. O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.618/2024 e as demais normas aplicáveis, de acordo com as condições deste edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CAIS COM MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO – NOVA VIÇOSA/BA, vinculada ao Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA.
- 1.2. A contratação constitui lote único e será adjudicada pelo menor preço global, sem prejuízo do controle de aceitabilidade dos preços unitários.
- 1.3. A obra está vinculada ao Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação nº 1107657-71.
- 1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.462.009,03, com BDI de 20,70%, conforme planilha orçamentária aprovada pela Administração.
- 1.5. Os preços deverão contemplar os insumos, meios, encargos e providências expressamente definidos nos documentos técnicos para a entrega completa e funcional da obra. Omissão ou incompatibilidade capaz de alterar solução, quantidade, preço, prazo, segurança ou desempenho deverá ser esclarecida antes da proposta ou decidida formalmente pela Administração, vedada a ampliação tácita do escopo.
- 1.6. Por decisão motivada da Administração, formalizada neste edital, adota-se a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a habilitação antecederá a abertura e o julgamento das propostas. A medida é adequada porque permite verificar previamente a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos interessados para uma obra estrutural costeira, reduz o risco de processamento de ofertas de licitantes sem aptidão mínima, racionaliza as diligências e preserva o cronograma vinculado ao convênio. Serão examinados os documentos não fiscais de todos os licitantes; a regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II e III, da mesma Lei.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

- 2.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os anexos enumerados no item 28 e os arquivos técnicos publicados juntamente com o instrumento convocatório.
- 2.2. O licitante deverá examinar integralmente todos os arquivos antes de formular a proposta e comunicar tempestivamente eventual divergência por pedido de esclarecimento.
- 2.3. Esclarecimentos e retificações oficialmente publicados integram o edital. As regras administrativas serão interpretadas segundo o edital e o contrato; a definição técnica, segundo o Projeto Básico, os projetos, o memorial, as especificações e a responsabilidade técnica; e a remuneração, segundo a planilha, as composições e os critérios de medição.
- 2.4. Não haverá prevalência automática capaz de encobrir incompatibilidade material. Divergência que possa alterar solução, quantitativo, preço, prazo, segurança ou desempenho será decidida formalmente pela Administração e pelo responsável técnico antes da execução da parcela afetada, vedada a modificação unilateral pela contratada.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 3.1. A obra será executada na Avenida Beira-Mar, Bairro Pontal da Barra, Nova Viçosa/BA, em trecho aproximado de 210 metros, conforme os projetos.
- 3.2. O prazo de execução será de 6 meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro.
- 3.3. A vigência contratual será de 12 meses, contada da assinatura, suficiente para mobilização, execução, recebimentos e providências finais, admitidas prorrogações nas hipóteses legais e mediante instrução prévia.
- 3.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após comprovação da regularidade da área, da licença ambiental válida, da disponibilidade dos recursos, da designação da fiscalização, da garantia contratual, da ART de execução e dos planos exigidos para mobilização.
- 3.4.1. A Administração iniciará o procedimento de renovação da Licença Ambiental Unificada nº 005/2026/LAU com antecedência mínima de 90 dias do vencimento, sempre que a validade remanescente não abranger o cronograma atualizado. Nenhuma frente permanecerá em execução sem cobertura ambiental. Eventual suspensão imputável ao Contratante será formalizada, com preservação das estruturas e análise dos efeitos efetivamente demonstrados sobre prazo e equilíbrio econômico-financeiro, conforme a matriz de riscos.
- 3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contado da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas serão custeadas com recursos do Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal, observada a classificação orçamentária municipal constante da declaração contábil juntada aos autos.
- 4.1.1. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária, a classificação indicada neste edital, o prévio empenho e os controles contábeis e financeiros constantes do processo, vedada a realização de despesa sem a correspondente cobertura legal.
- 4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL:
PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 2.08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 2.08.01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 1.020 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE: 1500 – RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS
FONTE: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
AÇÃO: 1.004 – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1500 – RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS
FONTE: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
- 4.3. A emissão da Ordem de Serviço dependerá da comprovação dos recursos e do cumprimento das condições do instrumento de repasse. A falta ou o atraso do repasse não afastará a responsabilidade do Município pelo pagamento de obrigação contratual regularmente liquidada.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

- 5.1. A participação ocorrerá exclusivamente pela plataforma LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br, mediante credenciamento conforme as regras do provedor.
- 5.2. O credenciamento implica responsabilidade do licitante e de seu representante pelas transações efetuadas, pela autenticidade das informações e pelo uso de suas credenciais.

- 5.3. O licitante deverá manter os dados cadastrais atualizados, acompanhar as mensagens e operações durante todo o certame e responder pelos prejuízos decorrentes da perda de prazo ou da inobservância de comunicação do sistema.
- 5.4. A indisponibilidade do equipamento ou da conexão do licitante não transfere responsabilidade à Administração ou ao provedor, ressalvada falha geral do sistema oficialmente reconhecida.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a execução de obras de engenharia e que atendam integralmente às exigências deste edital.
- 6.2. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com valor estimado inferior ao limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.3. Não haverá participação exclusiva de ME/EPP porque o valor do lote supera R\$ 80.000,00. Não se aplica cota reservada, própria das aquisições de bens de natureza divisível, e não se impõe subcontratação compulsória de ME/EPP: a obra constitui sistema construtivo integrado, com parcela estrutural dominante e necessidade de responsabilidade técnica unitária. Permanecem o desempate favorecido, a regularização fiscal diferida e os demais benefícios legais.
- 6.4. É vedada a participação em consórcio. A justificativa técnica específica integra a fase preparatória e considera o valor, a ausência de especialidades autônomas que exijam soma de capacidades, a divisibilidade técnica limitada e a existência de mercado capaz de executar o objeto individualmente, preservando a unidade de responsabilidade técnica e contratual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Será admitida a participação de cooperativa somente se a natureza do objeto e sua forma de execução forem compatíveis com atuação cooperada autônoma, sem subordinação, e se atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação específica.
- 6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, quem se enquadrar nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive autor de projeto nas condições legais, empresa sancionada, empresas controladoras e controladas concorrendo entre si, agente público envolvido e pessoa com vínculo impeditivo com autoridade ou servidor atuante no procedimento.
- 6.7. A vedação decorrente de sanção será aferida segundo seu alcance subjetivo e territorial, mediante consulta aos cadastros oficiais, assegurado o contraditório em caso de possível falso positivo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total, a cessão ou transferência integral do contrato e a subcontratação da execução principal da estrutura de contenção/muro de arrimo.
- 7.2. Poderá ser autorizada a subcontratação de parcelas acessórias, como topografia, ensaios e serviços especializados auxiliares, até o limite acumulado de 20% do valor contratual.
- 7.3. A subcontratação dependerá de solicitação prévia, identificação da parcela, preço, empresa indicada e comprovação de capacidade jurídica, fiscal e técnica compatível, quando pertinente.
- 7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular ou dirigente mantenha vínculo impeditivo com dirigente do Município ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, inclusive relação conjugal, de companheirismo ou parentesco até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A autorização não cria vínculo entre o subcontratado e o Município nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazo, segurança, obrigações trabalhistas, ambientais e danos.

8. DA VISITA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

- 8.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento pelo canal oficial indicado no aviso e na LICITANET, em datas que assegurem tratamento isonômico.
- 8.2. O licitante apresentará, na habilitação, declaração de visita emitida pela Administração ou declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais, assinada por seu responsável técnico, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A opção por não visitar o local não autoriza alegação posterior de desconhecimento de condições aparentes ou regularmente disponibilizadas; permanecem com a Administração os riscos de omissões de projeto e condições imprevisíveis alocados na matriz contratual.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DA PUBLICIDADE

- 9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimento até 3 dias úteis antes da abertura, pelo campo próprio da LICITANET e pelo canal oficial complementar que constar do aviso.
- 9.2. A resposta será divulgada no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, e vinculará a Administração e os participantes.
- 9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático; eventual suspensão será motivada.
- 9.4. Alteração que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pela mesma forma do texto original e reabertura integral do prazo.
- 9.5. O edital e a íntegra de todos os seus anexos serão disponibilizados, na mesma data e sem exigência de cadastro para acesso, no PNCP, na LICITANET e no sítio oficial do Município. O extrato será publicado no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, na forma dos arts. 25, § 3º, e 54 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES

- 10.1. A proposta inicial e os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira serão enviados exclusivamente pelo sistema até a data e o horário fixados, podendo ser retirados ou substituídos antes da abertura. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos posteriormente e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.2. O valor global deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais, e incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, mão de obra, encargos, seguros, transportes, perdas, mobilização, controle tecnológico, licenças de responsabilidade da contratada, BDI e demais despesas.
- 10.3. O licitante declarará no sistema que conhece e aceita o edital; cumpre a habilitação; a proposta contempla integralmente direitos trabalhistas; não emprega menor em situação vedada; não utiliza trabalho degradante ou forçado; cumpre a reserva legal de cargos; e, quando cabível, atende aos requisitos de ME/EPP e de cooperativa.
- 10.4. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais.
- 10.5. Não será exigida garantia de proposta. A LICITANET preservará o sigilo das propostas durante a habilitação, permitirá o exame prévio dos documentos não fiscais de todos os licitantes e abrirá propostas e lances somente aos habilitados, mantendo trilha de auditoria integral dos atos.

11. DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

- 11.1. Aberta a sessão, o Agente de Contratação abrirá primeiro os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira de todos os licitantes, mantidas sigilosas e inacessíveis as propostas.
- 11.2. A documentação será examinada segundo os itens 15 a 19 deste edital, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista. A decisão de habilitação será registrada e os licitantes inabilitados não participarão da abertura das propostas.

- 11.3. Concluída a habilitação preliminar, serão abertas somente as propostas dos licitantes habilitados. A intenção de recorrer de atos de habilitação e julgamento será manifestada após o julgamento, em fase única, conforme o item 20.
- 11.4. O Agente de Contratação verificará as propostas e desclassificará somente aquelas que contenham identificação indevida, vício insanável, desconformidade manifesta ou preço global acima do orçamento, sem reabrir a habilitação já decidida, ressalvada diligência legalmente cabível.
- 11.5. O modo de disputa será aberto, com envio público e sucessivo de lances exclusivamente pelo sistema, observadas as regras e o tempo configurados na LICITANET e divulgados no aviso.
- 11.6. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1.000,00, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao melhor lance registrado. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o registrado primeiro.
- 11.8. Durante a disputa, os licitantes serão informados do menor valor sem identificação do ofertante. Lance com indício de erro poderá ser excluído, mediante confirmação quando a plataforma permitir e registro motivado na ata.
- 11.9. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação com antecedência mínima de 24 horas. Após a melhor proposta, se a diferença para a segunda for de pelo menos 5%, poderá haver reinício da disputa aberta para as demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DESEMPATE, DO BENEFÍCIO À ME/EPP E DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrados os lances, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, e as preferências do respectivo § 1º.
- 12.2. Havendo proposta de ME/EPP até 10% superior à melhor proposta de empresa não beneficiária, será observado o procedimento dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3. O Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado para obter condição mais vantajosa, vedada negociação que altere substancialmente o objeto ou ultrapasse os limites de aceitabilidade.
- 12.4. A negociação será pública, registrada no sistema e estendida ao licitante subsequente quando a primeira proposta for desclassificada após diligência.

13. DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 13.1. O julgamento adotará o menor preço global, observados simultaneamente o valor máximo global de R\$ 1.462.009,03 e os preços unitários máximos da planilha da Administração.
- 13.2. O primeiro colocado será convocado para enviar, no mínimo em 2 horas, prorrogáveis mediante pedido tempestivo e motivado: proposta readequada; planilha de preços unitários e totais; composições de custos; BDI; encargos sociais; cronograma físico-financeiro; e declaração de coerência dos arquivos.
- 13.3. Os documentos serão apresentados em formato PDF assinado e, quando solicitado, em planilha eletrônica editável, sem vínculos externos, fórmulas quebradas ou células ocultas que impeçam a conferência.
- 13.4. Nenhum preço unitário proposto poderá superar o correspondente preço unitário máximo. Arredondamentos serão aceitos se não elevarem o valor global nem alterarem o resultado.
- 13.5. A Administração verificará a coerência entre quantitativos, preços unitários, BDI, encargos, cronograma e valor global, vedado jogo de planilha, omissão de serviço, duplicidade, desconto negativo ou transferência indevida de custos entre itens.
- 13.6. Erros materiais sanáveis poderão ser corrigidos sem majoração do valor e sem alteração da substância ou da vantagem competitiva.

13.7. Será desclassificada a proposta que incorra em qualquer hipótese do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, após a diligência cabível.

14. DA EXEQUIBILIDADE E DA GARANTIA ADICIONAL

- 14.1. Nas obras e serviços de engenharia, a proposta inferior a 75% do orçamento atrai presunção relativa de inexecutabilidade. Antes da desclassificação, será assegurada diligência para que o licitante demonstre objetivamente a viabilidade de executar o objeto pelo preço ofertado.
- 14.2. A demonstração de exequibilidade poderá abranger composições, cotações, produtividade, equipamentos, contratos de fornecimento, regime tributário, encargos e outros elementos verificáveis.
- 14.3. A análise considerará o preço global e os preços unitários relevantes; a recusa de prestar informações ou a demonstração insuficiente acarretará desclassificação motivada.
- 14.4. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, sem prejuízo da garantia contratual de 5%, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira de todos os licitantes serão examinados antes da abertura das propostas. A análise abrangerá as condições existentes na data de apresentação, preservados a isonomia, o contraditório e os limites das diligências do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral ou certidão de sistema oficial quando admitido e quando as informações estiverem válidas e acessíveis.
- 15.3. Será permitida diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados, atualizar documento vencido após a data da proposta, sanar erro formal e confirmar autenticidade, vedada a criação posterior de condição inexistente na data de referência.
- 15.4. Documentos em língua estrangeira serão acompanhados de tradução para o português, com as formalidades exigíveis conforme sua origem.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. A documentação jurídica limitar-se-á à comprovação de existência e poderes: registro empresarial ou requerimento de empresário; ato constitutivo/contrato/estatuto vigente e eleição dos administradores; inscrição de sociedade simples; certificado de microempreendedor; autorização de funcionamento, quando exigida; e documentos equivalentes para empresa estrangeira.
- 16.2. Os documentos deverão abranger todas as alterações ou a consolidação vigente e permitir identificar representantes com poderes para praticar os atos do certame.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.1. Após o julgamento das propostas, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado: CNPJ; inscrição estadual ou municipal pertinente, quando houver; regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; Justiça do Trabalho; e declaração relativa ao trabalho de menores, conforme art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A ME/EPP apresentará toda a documentação, ainda que contenha restrição. Sendo vencedora, terá 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.3. Certidão positiva com efeito de negativa será aceita nos mesmos termos da certidão negativa.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede. Empresa em recuperação judicial poderá participar se comprovar plano acolhido/homologado e capacidade econômico-financeira para cumprir o contrato.
- 18.2. Serão apresentados balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e na forma da lei. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos limitar-se-á ao último exercício exigível, e a criada no exercício financeiro poderá apresentar balanço de abertura.
- 18.3. Os índices Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverão ser superiores a 1,00, calculados pelas fórmulas constantes do Anexo IX.
- 18.4. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer desses índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 4% do valor estimado, correspondente a R\$ 58.480,36, aferido no último balanço exigível. A solução evita exclusão automática por um indicador isolado e preserva capacidade patrimonial proporcional aos riscos de mobilização e continuidade.
- 18.5. Os cálculos serão assinados por profissional contábil habilitado e poderão ser conferidos pela Administração.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A empresa e o responsável técnico deverão possuir registro ou inscrição regular no CREA ou CAU competente; empresa de outro Estado apresentará visto no conselho da Bahia apenas por ocasião da contratação, quando legalmente exigível.
- 19.2. A capacidade técnico-profissional será comprovada por profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de CAT ou documento equivalente por execução de estrutura de contenção ou muro de arrimo em concreto ciclópico, ou solução de complexidade equivalente ou superior, sem exigência de quantitativo mínimo para o profissional.
- 19.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados em nome da licitante que demonstrem a execução mínima acumulada de 472,50 m³ de muro de arrimo ou estrutura de contenção em concreto ciclópico, admitida solução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 19.4. A parcela exigida corresponde ao muro de arrimo em concreto ciclópico, que totaliza 945,00 m³ e representa parcela de maior relevância técnica e valor significativo do orçamento. O quantitativo mínimo de 472,50 m³ equivale a 50% dessa parcela, observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa técnica constante dos autos.
- 19.5. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos simultâneos, desde que seja possível verificar a compatibilidade da experiência. Não haverá limitação de tempo ou local.
- 19.6. Os atestados deverão identificar contratante, contratado, objeto, local, período, quantitativos e responsável pela emissão, admitida diligência ao emissor e consulta ao conselho.
- 19.7. O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação para a execução, acompanhada da anuência do profissional.
- 19.8. A equipe mínima para execução será definida no Projeto Básico; sua disponibilidade será comprovada para a contratação/mobilização, sem exigir que todos os profissionais integrem previamente o quadro permanente.
- 19.9. A declaração de visita ou de conhecimento das condições locais, subscrita pelo responsável técnico, integra a qualificação técnica.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. Após o julgamento das propostas, o licitante deverá manifestar imediatamente, de forma motivada, no campo próprio do sistema e no prazo operacional de 15 minutos, a intenção de recorrer contra atos de habilitação ou inabilitação e/ou contra o julgamento, sob pena de preclusão.
- 20.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, e poderão abranger habilitação e julgamento; os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, contado da divulgação da interposição. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis.
- 20.4. O acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão acessíveis aos interessados, ressalvados dados protegidos.

21. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 21.1. Encerradas as fases de habilitação, apresentação e julgamento das propostas e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, se regular.
- 21.2. O adjudicatário será convocado, em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita, para confirmar os dados, escolher a modalidade de garantia e praticar os atos preparatórios da contratação. A assinatura observará esse prazo quando não houver impedimento e, se escolhido seguro-garantia, ocorrerá somente após o intervalo mínimo de 1 mês contado da homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas.
- 21.4. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total, sujeita o adjudicatário às sanções e autoriza a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, nos termos dos arts. 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5. A eficácia do contrato depende da divulgação no PNCP no prazo legal.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. A contratada prestará garantia de 5% do valor inicial do contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura e antes da Ordem de Serviço, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, ressalvada a disciplina própria do seguro-garantia.
- 22.2. A contratada escolherá entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3. Se escolhida a modalidade seguro-garantia, o edital assegura prazo mínimo de 1 mês entre a homologação e a assinatura do contrato para sua apresentação, além das regras de vigência, renovação e comunicação à seguradora, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. A garantia responderá por prejuízos decorrentes do inadimplemento, multas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando cabível, e será ajustada em caso de alteração do valor ou prazo.
- 22.5. A liberação ocorrerá após o recebimento definitivo e a quitação das obrigações garantidas, sem afastar a responsabilidade quinquenal pela solidez e segurança.

23. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 23.1. A execução obedecerá integralmente ao contrato, Projeto Básico, projetos, memorial, matriz de riscos, planilhas e normas técnicas, ambientais e de segurança.

- 23.2. As medições serão mensais e baseadas em serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos, segundo os critérios do Projeto Básico e os preços unitários contratuais. Não serão medidos materiais apenas estocados, salvo previsão técnica expressa e garantia adequada.
- 23.3. Cada medição será acompanhada de boletim, memória de cálculo, diário de obra, registros fotográficos georreferenciados quando exigidos, resultados de ensaios, atualização do cronograma, regularidade fiscal/trabalhista e documentação prevista no instrumento de repasse.
- 23.4. A primeira medição dependerá, além dos documentos mensais, da comprovação da mobilização regular e da entrega dos documentos exigidos para a Ordem de Serviço, inclusive ART de execução, garantia contratual, plano de trabalho, cronograma executivo, diário de obra, relatório fotográfico inicial e documentação de segurança e ambiental aplicável, conforme checklist do Anexo XIV.
- 23.5. A medição final dependerá da entrega integral do as built, das ARTs pertinentes, dos ensaios, laudos, relatórios, garantias, manuais e evidências ambientais, sem que a conferência documental substitua a verificação física da obra.
- 23.6. A liquidação e o pagamento serão concluídos em até 30 dias, contados do protocolo da nota fiscal e da medição completa e aceita, observada a ordem cronológica e a glosa motivada de parcelas não conformes. A falta ou o atraso do repasse federal não suspenderá obrigação municipal regularmente liquidada.
- 23.7. O prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada enquanto houver erro imputável à contratada ou ausência de documento indispensável, reiniciando-se após o saneamento. No atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento.
- 23.8. Os preços serão reajustados após 12 meses da data-base do orçamento estimado, considerada fevereiro de 2026, pelo INCC-DI/FGV ou índice que o substitua, aplicado apenas às parcelas executadas após o interregno e sem atraso imputável à contratada.
- 23.9. A revisão extraordinária dependerá de evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nexos causal, prova do impacto e observância da matriz de riscos.

24. DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 24.1. A contratada deverá executar, corrigir e documentar a obra; manter responsável técnico e equipe; fornecer materiais, equipamentos, EPIs/EPCs, sinalização, transporte e controle; cumprir a licença ambiental; proteger a área e terceiros; manter habilitação; e comunicar ocorrências relevantes.
- 24.2. Antes da mobilização, apresentará ART de execução, plano de trabalho, cronograma detalhado, PGR, PCMSO, PGRCC, plano de segurança, plano ambiental e documentos exigidos pelo Projeto Básico.
- 24.3. A Administração disponibilizará a área e os projetos, emitirá a Ordem de Serviço, designará gestor e fiscais, decidirá questões técnicas, medirá e pagará o objeto regularmente aceito.
- 24.4. A fiscalização registrará ocorrências, expedirá determinações, verificará materiais, quantitativos, ensaios, segurança, meio ambiente, cronograma e documentos, sem reduzir a responsabilidade da contratada.
- 24.5. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão, limpeza, entrega do as built, ARTs, relatórios, ensaios, garantias e documentos finais. O recebimento definitivo ocorrerá após saneamento das pendências e verificação da conformidade.
- 24.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionalidade e vícios, inclusive a garantia mínima de 5 anos prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 25.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em processo com contraditório e ampla defesa.
- 25.2. Poderão ser aplicadas advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, dano, circunstâncias, antecedentes e programa de integridade.

- 25.3. A multa moratória será de 0,10% ao dia sobre a parcela em atraso até o 20º dia e de 0,20% ao dia do 21º ao 30º dia, limitada a 5% do valor da parcela, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual.
- 25.4. A multa compensatória será de 10% do valor total no inadimplemento total e de até 10% da parcela inadimplida no inadimplemento parcial, conforme a gravidade e os danos, vedada duplicidade punitiva pelo mesmo fato.
- 25.5. A multa aplicada observará o mínimo legal de 0,5% e o limite máximo agregado de 30% da base de cálculo pertinente, sem prejuízo da reparação integral do dano.
- 25.6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos e garantias ou cobradas administrativa/judicialmente, assegurada defesa em 15 dias úteis.
- 25.7. Impedimento e inidoneidade observarão os prazos, competência, processo e reabilitação previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

- 26.1. As partes tratarão dados pessoais somente para executar o procedimento e o contrato, com medidas de segurança e observância da Lei nº 13.709/2018.
- 26.2. A contratada deverá prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses, assédio, trabalho infantil ou análogo ao escravo, comunicando irregularidades e cooperando com auditorias.
- 26.3. Serão observadas as condicionantes da Licença Ambiental Unificada nº 005/2026/LAU, válida até 03/05/2027. O Município, como titular, providenciará tempestivamente eventual renovação; a contratada fornecerá informações, relatórios e evidências sob sua responsabilidade e não executará atividade descoberta pela licença.
- 26.4. A contratada implementará gestão de resíduos, controle de poeira e ruído, prevenção de derramamentos, proteção da APP, sinalização, segurança de usuários e recuperação das áreas afetadas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Os horários observarão Brasília/DF e os prazos serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. É facultada diligência em qualquer fase para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão de documento que constitua condição material inexistente na data exigida.
- 27.3. A Administração poderá revogar por conveniência e oportunidade superveniente ou anular por ilegalidade, assegurada manifestação dos interessados quando exigível.
- 27.4. As comunicações ocorrerão pela LICITANET e pelos meios oficiais indicados; o licitante deve manter endereço eletrônico atualizado.
- 27.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.618/2024 e pelos princípios aplicáveis.
- 27.6. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Nova Viçosa/BA, sem prejuízo da solução consensual de controvérsias quando cabível.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital: Anexo I - Projeto Básico; Anexo II - Memorial Descritivo; Anexo III - Projetos, pranchas e ARTs; Anexo IV –(Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de Custos, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro); Anexo V - Modelo de Proposta e fórmulas econômico-financeiras; Anexo VI - Modelos de Declarações; Anexo VII - Visita/Conhecimento do Local; Anexo VIII - Matriz de Riscos Contratual; Anexo IX - Minuta de Contrato; Anexo X - Checklists operacionais; Anexo XI - Termo de Compromisso do Responsável Técnico; Anexo XII - Relação Mestra dos Documentos Técnicos; Anexo XIII - Termo de Referência.

28.2. Os Anexos I, II, III e IX a XVII constam deste arquivo Word. Os Anexos III a VIII também serão publicados em seus arquivos técnicos originais ou próprios, identificados e assinados pelos responsáveis competentes, para preservar escala, qualidade, fórmulas e assinaturas. O Estudo Técnico Preliminar integrará o pacote de planejamento disponibilizado para consulta, sem prevalecer sobre o Projeto Básico, os projetos e as especificações técnicas.

28.3. A Relação Mestra do Anexo XVI identifica os arquivos que compõem a versão publicada. Retificação, substituição ou inclusão posterior de documento observará a mesma publicidade do edital e a reabertura do prazo quando afetar a formulação das propostas.

Nova Viçosa/BA, 20 de agosto de 2026.

JHONES FÉLIX DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitação
Agente de Contratação – Decreto nº 2.340/2025



ANEXO I**PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO****Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CAIS COM MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO – NOVA VIÇOSA/BA, vinculada ao Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA.

Documento integrante do Processo Administrativo nº CE003/2026

INTEGRAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	
Este Projeto Básico consolida os requisitos administrativos da contratação e integra, sem substituir, os projetos, cálculos, memoriais, pranchas, planilhas, cronograma, licenciamento e responsabilidades técnicas que deverão compor a mesma versão do edital.	
Obra	Construção de cais com muro de arrimo e calçadão em concreto armado.
Local	Avenida Beira-Mar, Bairro Pontal da Barra, Nova Viçosa/BA.
Extensão	Aproximadamente 210,00 m.
Repasse	Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1107657-71.
Valor	R\$ 1.462.009,03, com BDI de 20,70%, sem desoneração.
Data-base	Fevereiro de 2026, conforme bases indicadas no orçamento.
Execução	180 dias corridos, equivalentes a 6 meses, contados do marco fixado na Ordem de Serviço.
Regime	Empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global.
Licença	Licença Ambiental Unificada nº 005/2026/LAU, emitida em 04/05/2026 e válida até 03/05/2027.

1. Definição do objeto e necessidade

A contratação tem por objeto a execução completa, segura e funcional da obra de contenção e urbanização costeira descrita neste Projeto Básico e em seus anexos. A intervenção visa reduzir a progressão de processos erosivos, conferir estabilidade à margem, proteger a infraestrutura urbana e implantar rota de circulação de pedestres compatível com os projetos e com os requisitos de acessibilidade.

Integram o escopo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes expressamente definidos, mobilização, sinalização, segurança, controle tecnológico, proteção ambiental, documentação, desmobilização e demais meios indispensáveis aos serviços previstos. Incompatibilidade relevante será esclarecida antes da proposta ou decidida formalmente, sem transferência tácita de falha de projeto à contratada.

2. Solução e escopo quantitativo

Serviço	Unidade	Quantidade	Valor total
Serviços preliminares	conjunto	1	R\$ 3.602,92

Serviço	Unidade	Quantidade	Valor total
Equipe de topografia	mês	0,20	R\$ 4.900,56
Escavação mecânica de valas	m³	420,00	R\$ 5.569,20
Aterro manual com areia	m³	210,00	R\$ 33.719,70
Muro de arrimo em concreto ciclópico	m³	945,00	R\$ 1.362.623,85
Passeio em concreto armado	m²	420,00	R\$ 49.387,80
Limpeza final	m²	420,00	R\$ 2.205,00

A memória de cálculo divide a extensão de 210,00 m em trechos de 60,00 m, 40,00 m, 60,00 m e 50,00 m. O aterro manual com areia, total de 210,00 m³, decorre da faixa teórica de 1,00 m x 1,00 m ao longo desses trechos. Para impedir pagamento em duplicidade, esse item somente será medido em volume geometricamente demarcado e comprovado como distinto do aterro posterior já remunerado pela composição IOPES S200108 do muro. Volume sem individualização topográfica e memória de medição não será pago.

A composição SETOP ED-51115 remunera a escavação e a carga em caminhão, não incluindo transporte externo nem descarga. Eventual remoção externa somente poderá ocorrer mediante ordem escrita, definição prévia do destino licenciado e da DMT, demonstração do custo e formalização legal cabível, vedada a execução por simples ordem verbal ou a transferência automática de custos à contratada.

Trecho	Extensão	Seção teórica do aterro	Volume máximo	Critério de medição
Est. 0 a 3	60,00 m	1,00 m x 1,00 m	60,00 m³	Levantamento por seção, fora da composição do muro
Est. 4 a 5	40,00 m	1,00 m x 1,00 m	40,00 m³	Levantamento por seção, fora da composição do muro
Est. 6 a 8	60,00 m	1,00 m x 1,00 m	60,00 m³	Levantamento por seção, fora da composição do muro
Est. 9 a 10+10	50,00 m	1,00 m x 1,00 m	50,00 m³	Levantamento por seção, fora da composição do muro
TOTAL	210,00 m	—	210,00 m³	Vedada sobreposição com S200108

3. Documentos técnicos vinculantes

1. Pranchas de implantação, perfis, seções, fundação, contenção, drenagem, juntas, passeio, acessibilidade e detalhes executivos.
2. Memorial descritivo e especificações de materiais, métodos, tolerâncias, ensaios, medição, aceitação e garantia.
3. Levantamentos topográficos e elementos geotécnicos e ambientais suficientes à solução adotada.
4. Memória de cálculo dos quantitativos, com correspondência entre trechos, desenhos e itens da planilha.
5. Planilha orçamentária, composições analíticas, BDI, encargos sociais, cronograma e curvas ABC mantidas.
6. Licença ambiental, documentação da área, autorizações incidentes e ARTs/RRTs/TRTs aplicáveis.

A Engenharia emitirá relação mestra dos arquivos, com nome, revisão, data, autoria e assinatura. A versão publicada deverá ser única, autônoma, sem vínculos externos ou referências quebradas.

QUADRO DE JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES AO SINAPI

As referências complementares foram adotadas para serviços sem correspondência integral no SINAPI da data-base, conforme as justificativas do quadro e as composições do orçamento. A aplicação dos preços observará as especificações, os insumos e as produtividades publicados, vedada a substituição informal de fonte, composição ou critério de medição.

Item/código	Fonte	Justificativa técnica objetiva	CRITÉRIO DE CONFORMIDADE
1.1 / S103689S	ORSE	Placa de obra com configuração e insumos compatíveis com o padrão adotado para o empreendimento.	Comparar com SINAPI 02/2026 e documentar eventual ausência de composição equivalente.
1.2 / 01.02.10	SUDECAP	Abrigo coberto de apoio com solução específica de fibrocimento prevista para o canteiro.	Juntar composição analítica e demonstrar compatibilidade regional.
2.1 / 43.01.03	SUDECAP	Equipe de topografia medida por mês, adequada ao acompanhamento dos trechos e etapas críticas.	Justificar produtividade de 0,20 mês e composição dos profissionais/equipamentos.
3.1 a 6.1 / ED-51115	SETOP	Escavação mecanizada até 1,50 m, com carga, compatível com a geometria das valas.	Definir transporte, descarga, destino e DMT, evitando custo omitido.
3.3 a 6.3 / S200108	IOPES	Composição integrada e específica do muro ciclópico, formas, drenagem e aterro posterior, sem equivalente integral indicado no SINAPI.	Juntar composição analítica, confrontar insumos e eliminar qualquer sobreposição com o item 94342.
8.1 / 2220077	CAERN	Limpeza final medida por área efetivamente entregue e liberada.	Comprovar inexistência de composição SINAPI equivalente e adequação do preço à data-base.

4. Requisitos de desempenho e qualidade

- estabilidade, solidez, segurança, durabilidade e funcionamento da contenção e da drenagem durante a vida útil prevista em projeto;
- compatibilidade dos materiais e da execução com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações assinadas;
- proteção das frentes contra água, maré, erosão, carreamento de finos e instabilidade durante a construção;
- rastreabilidade de materiais, serviços ocultos, ensaios, liberações e medições;
- rota de pedestres contínua e segura, com acessibilidade, inclinações, juntas e acabamento definidos nos projetos;
- entrega de obra limpa, funcional, documentada e acompanhada de cadastro final, ARTs e garantias.

5. Metodologia e planejamento executivo

A contratada apresentará plano executivo compatível com os projetos, o cronograma, a maré, as chuvas, o acesso, a segurança e as condicionantes ambientais. O plano detalhará mobilização, locação, escavação, preparo da fundação, contenção, drenagem, aterros, passeio, controle, proteção e desmobilização, sem alterar solução, quantidade, preço ou responsabilidade sem autorização formal.

Fundações, drenagem, armaduras, juntas, aterros e demais etapas ocultas somente prosseguirão após inspeção e liberação registrada. Condição de campo divergente será protegida e comunicada imediatamente para decisão da Engenharia.

6. Condicionantes ambientais da licença (itens 7 a 14)

7. Implantar o empreendimento conforme o projeto apresentado à SEMMAP.
8. Adotar medidas de engenharia para evitar degradação ambiental na orla marítima.
9. Armazenar adequadamente resíduos sólidos domésticos do canteiro para coleta regular.
10. Segregar o entulho e destiná-lo a unidade de reaproveitamento ou local licenciado, vedado lançamento em corpos d'água ou em local não licenciado.
11. Submeter previamente à SEMMAP qualquer alteração do projeto abrangido pela licença.
12. Realizar eventual supressão vegetal somente com acompanhamento da SEMMAP.
13. Recuperar a área de preservação permanente do entorno do empreendimento.

14. Interromper atividade incompatível com a licença e fornecer os registros necessários à fiscalização e eventual renovação.

7. Segurança, controle tecnológico e registros

Antes da mobilização, serão apresentados ART de execução, plano de trabalho, cronograma detalhado, PGR, PCMSO, PGRCC, plano de sinalização e emergência e demais documentos exigíveis. O controle tecnológico observará a matriz mínima abaixo e as versões vigentes das normas técnicas, sem prejuízo de frequência maior determinada pelo projeto, pelo fornecedor do concreto ou pela fiscalização.

Os relatórios laboratoriais serão emitidos por laboratório competente, identificando obra, lote, data, elemento, resultado e responsável. Resultado não conforme impedirá a medição da parcela afetada até decisão técnica formal, correção ou demonstração de desempenho, sem ônus indevido ao Contratante.

Elemento/material	Controle/ensaio mínimo	Frequência mínima	Referência e aceitação
Concreto da matriz do muro ciclópico	Conferência do traço, documento de entrega, abatimento e corpos de prova para resistência	Cada tipo/fck e jornada de concretagem; amostragem por lote conforme NBR 12655	ABNT NBR 12655, NBR 7212 e NBR 5738/5739; fck e demais parâmetros do projeto
Pedra de mão	Inspeção de sanidade, limpeza, dimensões, distribuição e envolvimento pelo concreto	Cada carga e inspeção contínua durante o lançamento	Projeto e especificações; rejeição de material friável, contaminado ou gerador de vazios
Concreto armado do calçadão	Documento de entrega, abatimento, corpos de prova, espessura, cobrimento, armadura e acabamento	Cada tipo/fck e jornada; conferência por trecho antes e durante a concretagem	ABNT NBR 6118, NBR 12655, NBR 7212 e projeto; aceitação pelo fck, geometria e acabamento
Aterro com areia	Origem, ausência de contaminantes, espessura das camadas, umidade e verificação de compactação/estabilidade	Por camada e trecho de medição	Projeto, especificações e critério aprovado pela fiscalização; camada não conforme será refeita
Geometria e etapas ocultas	Levantamento topográfico, fotos georreferenciadas, cotas, seções e termo de liberação	Antes de cobrir cada trecho e em toda medição	Projeto e memória de cálculo; ausência de registro impede medição até comprovação
Drenagem posterior	Granulometria/limpeza do material, continuidade, posição e proteção contra colmatagem	Cada trecho antes do fechamento	Projeto e especificações; funcionamento e continuidade obrigatórios

A contratada manterá diário de obra, registros fotográficos, fichas de materiais, comprovantes de origem e destinação, relatórios de ensaio, levantamentos e liberações. A ausência de registro de etapa oculta autoriza a fiscalização a exigir verificação ou refazimento necessário à comprovação.

8. Medição e pagamento

As medições serão mensais, por item, com base nas quantidades efetivamente executadas, levantadas, comprovadas e aceitas pelos critérios das especificações e da memória de medição. Não serão medidos serviços sem autorização, não conformes, sem rastreabilidade ou apenas materiais estocados, salvo previsão técnica expressa acompanhada de salvaguardas.

Cada boletim conterá memória de cálculo, diário, fotos, ensaios, liberações, atualização do cronograma e documentos exigidos pelo contrato e pelo repasse. Administração local, mobilização e itens correlatos serão medidos segundo critérios objetivos da planilha, vedada antecipação desproporcional ou pagamento em duplicidade.

9. Gestão, fiscalização e responsabilidades

O Município designará gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando cabível, fiscal ambiental, com suplentes. A fiscalização verificará quantitativos, qualidade, segurança, cronograma, ambiente e documentação; expedirá determinações formais; rejeitará materiais e serviços; e registrará eventos capazes de afetar custo, prazo ou desempenho.

A equipe mínima de execução deverá compreender, sem exigência de vínculo permanente na data da proposta:

- a) 1 Engenheiro Civil responsável técnico pela execução, com atribuições compatíveis, ART e presença nas etapas críticas, nas inspeções e nas medições;
- b) 1 encarregado geral ou preposto com presença contínua durante as frentes de serviço e poderes para receber determinações;
- c) profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho, com atuação compatível com o PGR, a NR-18 e os riscos das atividades;
- d) equipe de topografia habilitada nas etapas de implantação, conferência, medição e cadastro final; e
- e) mão de obra, operadores e auxiliares em quantidade suficiente ao cronograma, às frentes liberadas e às exigências de segurança.

A comprovação da disponibilidade ocorrerá antes da Ordem de Serviço, admitidos contrato social, vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de vinculação, preservada a competitividade.

A contratada mantém responsabilidade integral por execução, empregados, subcontratados, segurança, materiais, método, danos e correção de vícios. A aprovação ou medição da fiscalização não transforma serviço defeituoso em conforme nem transfere responsabilidade técnica.

10. Recebimento e garantias

O recebimento provisório dependerá de conclusão, limpeza, testes, documentação final, as built, responsabilidades técnicas e relação de pendências. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências e verificação de conformidade em prazo definido no contrato, sem aceitação tácita por mero decurso de prazo.

Os recebimentos não excluem responsabilidade civil, profissional e contratual, inclusive a garantia mínima de 5 anos pela solidez e segurança da obra. Vício, defeito ou incorreção imputável à contratada será corrigido às suas expensas.

11. Critérios de seleção e habilitação

A seleção ocorrerá por Concorrência Eletrônica, menor preço global, modo aberto e empreitada por preço unitário. Conforme a motivação expressa no item 1.6 deste edital, a habilitação antecederá a abertura e o julgamento das propostas, observados os arts. 17, § 1º, 63 e 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A habilitação técnica se limitará à parcela de contenção justificada no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, com equivalência técnica, somatório e demais salvaguardas de competitividade.

12. Aprovação do Projeto Básico

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico consolida os requisitos administrativos e técnicos necessários à Concorrência Eletrônica nº CE003/2026 e vincula-se aos projetos, memoriais, planilhas, composições, cronograma, licença ambiental, ARTs e demais arquivos relacionados no Anexo XVI. A aprovação abrange o objeto, o regime de empreitada por preço unitário, o critério de menor preço global, os critérios de medição, o controle tecnológico, a matriz de riscos e as obrigações de execução. Alteração de solução, quantitativo, fonte de preço, custo ou prazo dependerá de análise técnica, motivação e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nova Viçosa/BA, 27 de julho de 2026.

Larissa Pereira Fagundes

Engenheira Civil - CREA-BA nº 052120722-3

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE003/2026 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAIS COM MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO

LOCAL: NOVA VIÇOSA – BA

CONVÊNIO Nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA

VALOR ORÇADO: R\$ 1.462.009,03

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS (06 MESES)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas estabelece as condições mínimas para a execução da obra de Construção de Cais com Muro de Arrimo e Calçadão, no Município de Nova Viçosa – Bahia, vinculada ao Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA. O documento integra o conjunto de peças técnicas da contratação e deverá ser observado conjuntamente com os projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Anotação de Responsabilidade Técnica e demais documentos que compõem o processo.

A intervenção tem por finalidade executar estrutura de contenção e área de circulação pública, contribuindo para a proteção da faixa urbana sujeita aos efeitos erosivos, para a estabilidade do terreno e para a melhoria das condições de segurança e utilização do espaço público.

As especificações aqui apresentadas definem critérios gerais de materiais, execução, controle, medição, aceitação e responsabilidade. Em caso de divergência entre documentos técnicos, a Contratada deverá comunicar formalmente a Fiscalização antes da execução do serviço correspondente, não sendo admitida alteração de solução, dimensão, material ou método executivo sem prévia autorização.

2. OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto compreende a execução de serviços preliminares, apoio de canteiro, acompanhamento topográfico, escavações, aterros com areia, execução de muros de arrimo em concreto ciclópico com forma de madeira e dreno de brita na parte posterior, execução de calçadão/passeio em concreto moldado in loco, usinado, armado, com espessura de 8 cm, e limpeza final da obra.

Conforme a planilha orçamentária, a contenção será executada por trechos de estaqueamento, compreendendo: Estaca 0 à Estaca 03; Estaca 4 à Estaca 05; Estaca 6 à Estaca 8; e Estaca 9 à Estaca 10 + 10,00. A execução deverá respeitar rigorosamente os alinhamentos, cotas, dimensões e demais indicações constantes dos projetos aprovados.

3. DOCUMENTOS, NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS

A execução deverá obedecer aos projetos e documentos técnicos aprovados, às normas da ABNT aplicáveis aos serviços e materiais empregados, às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes, às exigências ambientais e às determinações da Fiscalização. Também deverão ser observadas as condições estabelecidas no Convênio e na Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à execução e fiscalização de obras públicas.

A Contratada deverá manter no canteiro cópia atualizada dos projetos, deste Memorial, da planilha orçamentária, do cronograma, das ARTs pertinentes e dos demais documentos necessários à execução. Serviços executados em desacordo com as especificações, projetos ou orientações formais da Fiscalização poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos, removidos ou refeitos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução deverá ser conduzida por profissional legalmente habilitado e com registro no conselho profissional competente, mediante emissão da correspondente ART. A presença e atuação do responsável técnico não afastam a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade dos serviços.

A Fiscalização Municipal acompanhará a execução, verificará materiais, métodos construtivos, quantitativos, etapas concluídas e compatibilidade com o cronograma. A Contratada deverá facilitar o acesso às frentes de serviço e disponibilizar as informações, registros, ensaios e documentos solicitados.

Nenhum serviço que venha a ficar oculto por etapa subsequente deverá ser recoberto sem prévia verificação da Fiscalização, quando esta for necessária para comprovação das condições executivas.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada, com estrutura de madeira, totalizando 6,00 m², conforme item específico da planilha orçamentária. A placa deverá ser instalada em local visível e seguro, indicado pela Fiscalização, e observar o padrão institucional e as exigências de identificação aplicáveis ao empreendimento e ao Governo Federal/TRANSFERE GOV.

A Contratada será responsável pela conservação da placa durante o período de execução, promovendo reparos ou substituição quando houver perda de legibilidade, estabilidade ou integridade.

5.2 Área coberta de apoio

Será executada área coberta em telha de fibrocimento, com área prevista de 8,00 m², destinada ao apoio operacional da obra. Sua implantação deverá ocorrer em posição que não interfira na circulação, na segurança das equipes nem nas frentes de execução. Ao término dos serviços, a área provisória deverá receber a destinação definida pela Fiscalização, com recomposição e limpeza do local quando aplicável.

5.3 Mobilização, organização e segurança do canteiro

A Contratada deverá providenciar mobilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários ao início dos serviços, bem como organizar as frentes de trabalho de forma compatível com o cronograma. O canteiro deverá permanecer sinalizado, limpo e organizado, com controle de acesso às áreas de risco e adoção das medidas de segurança cabíveis, especialmente em escavações, movimentação de equipamentos, áreas próximas à água e execução das estruturas de contenção.

6. TOPOGRAFIA

O acompanhamento topográfico deverá anteceder e acompanhar as etapas relevantes da obra, assegurando a correta implantação dos eixos, estaqueamentos, alinhamentos, cotas, níveis e dimensões previstos em projeto. A planilha contempla equipe de topografia para a obra, devendo os serviços ser executados por profissionais capacitados e com equipamentos adequados.

Antes do início das escavações, deverão ser conferidas as referências de projeto e implantados pontos de controle suficientemente estáveis para permitir verificações durante toda a execução. Eventuais incompatibilidades entre o levantamento de campo e o projeto deverão ser imediatamente comunicadas à Fiscalização.

7. MOVIMENTO DE TERRA

7.1 Escavação mecânica de valas

As escavações de valas, previstas com profundidade menor ou igual a 1,50 m, serão executadas mecanicamente, inclusive com carga em caminhão, conforme as quantidades definidas na planilha. Antes do início, a Contratada deverá verificar interferências existentes e delimitar a área de trabalho.

As escavações deverão obedecer às dimensões necessárias à implantação das estruturas e às cotas de projeto. O fundo deverá permanecer regular, estável e livre de material solto, lama ou matéria orgânica. Sempre que houver presença de água ou instabilidade que comprometa a execução, deverão ser adotadas medidas técnicas adequadas, submetidas à Fiscalização.

O material escavado somente poderá ser reaproveitado quando tecnicamente adequado e autorizado. Materiais excedentes ou impróprios deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras locais e as condições do contrato.

A composição de escavação inclui carga, mas exclui transporte e descarga. O material somente poderá permanecer ou ser reaproveitado na área quando houver local autorizado e aptidão técnica comprovada. Remoção externa dependerá de destino licenciado, DMT definida e custo expressamente previsto no orçamento.

7.2 Aterro manual com areia

O aterro será executado com areia própria para aterro, em camadas sucessivas, distribuídas de maneira uniforme e compactadas de modo a proporcionar suporte e estabilidade compatíveis com a estrutura. O material deverá estar isento de resíduos, matéria orgânica, torrões ou materiais prejudiciais.

A execução deverá ser cuidadosa nas proximidades do muro e dos elementos de drenagem, evitando deslocamentos, danos ou criação de vazios. Não será admitida a execução de camadas subsequentes sobre material saturado, excessivamente fofo ou sem condições adequadas de compactação.

O aterro manual com areia será demarcado por seção e medido pelo volume executado fora da parcela de aterro posterior já incluída na composição do muro. A fiscalização registrará os limites antes do fechamento; é vedada medição simultânea do mesmo volume em itens diferentes.

8. MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO

8.1 Caracterização

O principal elemento de contenção será executado em concreto ciclópico, com aterro na parte posterior, inclusive formas de madeira e dreno de brita, conforme composição orçamentária adotada. A geometria, seções, cotas e posicionamento do muro deverão seguir estritamente os projetos de engenharia.

A execução está distribuída nos trechos de estaqueamento definidos no orçamento. A sequência executiva deverá ser planejada de modo a preservar a estabilidade das áreas adjacentes e a segurança da frente de serviço.

8.2 Preparação da fundação

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser inspecionado, regularizado e limpo. Qualquer ocorrência de solo com baixa capacidade de suporte, erosão localizada, material orgânico, saturação excessiva ou condição distinta da prevista deverá ser comunicada ao responsável técnico e à Fiscalização antes da concretagem.

Não será permitida a execução do muro sobre fundo de escavação contendo material solto, água acumulada ou condições que possam comprometer o contato e a estabilidade da estrutura.

8.3 Formas

As formas de madeira deverão possuir resistência e rigidez suficientes para manter a geometria prevista durante o lançamento e adensamento do concreto. Deverão apresentar alinhamento, prumo, estanqueidade e travamento adequados, evitando deformações, perdas de nata de cimento ou alterações de seção.

A retirada das formas deverá ocorrer somente quando o concreto apresentar condições suficientes para preservar a integridade da peça, sendo de responsabilidade da Contratada reparar eventuais falhas de acabamento decorrentes do processo executivo.

8.4 Concreto ciclópico

O concreto ciclópico deverá ser produzido e lançado de forma a garantir preenchimento contínuo, homogeneidade e envolvimento adequado das pedras pelo concreto. As pedras utilizadas deverão ser resistentes, limpas, sãs e isentas de materiais que prejudiquem a aderência. Não deverão ser lançadas de forma concentrada ou em contato direto entre si de maneira que produzam vazios ou planos de fraqueza.

O lançamento deverá ser compatível com a geometria da estrutura e realizado de forma controlada, evitando segregação. A Contratada deverá assegurar cura adequada e proteção do concreto contra perda excessiva de água, impactos, lavagem, movimentações ou outras ações prejudiciais durante o período inicial de endurecimento.

8.5 Drenagem posterior do muro

A drenagem prevista na composição do muro será executada com brita na parte posterior da contenção, com a finalidade de reduzir o acúmulo de água e as pressões hidrostáticas sobre a estrutura. O material drenante deverá ser limpo e adequadamente disposto, sem contaminação por solo fino durante a execução do aterro.

A Contratada deverá preservar a continuidade e a funcionalidade do sistema drenante previsto no projeto e na composição do serviço. Qualquer alteração da solução de drenagem deverá ser previamente analisada e autorizada pelo responsável técnico e pela Fiscalização.

9. CALÇADÃO / PASSEIO EM CONCRETO ARMADO

O calçadão será executado em concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura de 8 cm e armadura, totalizando 420,00 m² conforme a planilha orçamentária. A execução deverá respeitar os níveis, declividades, alinhamentos e limites indicados nos projetos.

A base de apoio deverá estar regular, estável, compactada e livre de materiais soltos. A armadura deverá ser posicionada e mantida de forma a cumprir sua função durante a concretagem, evitando contato inadequado com o solo ou deslocamentos durante o lançamento.

O concreto deverá ser lançado de maneira uniforme, adensado e acabado sem segregações, falhas, ninhos ou depressões que prejudiquem o uso. Deverão ser executadas juntas quando previstas em projeto ou tecnicamente necessárias, respeitando-se a sequência e os procedimentos definidos pelo responsável técnico.

O acabamento final deverá resultar em superfície regular, resistente, segura para circulação e sem ressaltos ou irregularidades incompatíveis com o uso público. Durante a cura, a área deverá ser protegida contra tráfego prematuro, impactos e perda excessiva de umidade.

10. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade, de procedência conhecida e compatíveis com as especificações dos projetos e composições orçamentárias. A Fiscalização poderá solicitar certificados, fichas técnicas, comprovantes de origem, ensaios ou outros elementos de controle quando necessários.

O controle tecnológico seguirá a matriz constante do Projeto Básico. A Contratada apresentará plano de inspeção e ensaios compatível com a sequência executiva, e a Fiscalização poderá ampliar a frequência quando houver mudança de fornecedor, traço, fck, método, lote ou indício de não conformidade.

Os serviços serão avaliados quanto à conformidade dimensional, qualidade dos materiais, acabamento, estabilidade, alinhamento, níveis, funcionamento da drenagem e atendimento às especificações. Serviços defeituosos, incompletos ou executados em desacordo deverão ser corrigidos pela Contratada.

A aceitação de etapas ou medições não elimina a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nos limites da legislação e do contrato.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, observando as unidades, quantitativos e critérios da planilha orçamentária contratada. Não serão medidos serviços executados sem autorização, em desacordo com os projetos ou que necessitem de correção.

Os boletins de medição deverão ser acompanhados dos registros exigidos pela Fiscalização e, quando aplicável, de memória de cálculo, levantamento de campo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.

12. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários. Deverão ser adotadas medidas específicas para escavações, circulação e operação de máquinas, movimentação de cargas, concretagem, trabalho próximo à margem e demais riscos identificados no planejamento da obra.

As áreas em execução deverão ser isoladas e sinalizadas de forma a reduzir riscos aos trabalhadores e à população. Equipamentos e ferramentas deverão ser operados por pessoal habilitado ou capacitado, conforme exigência aplicável.

13. GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS

A execução deverá minimizar impactos sobre o entorno, evitando lançamento de resíduos, concreto, óleos, combustíveis, materiais de escavação ou outros contaminantes em áreas inadequadas ou corpos d'água. Os resíduos da construção deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação aplicável.

A Contratada deverá manter as frentes de trabalho organizadas e adotar medidas para controle de poeira, lama, resíduos e materiais soltos. Ocorrências ambientais relevantes deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização.

14. LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Ao término dos serviços será executada limpeza final em toda a área prevista, correspondente a 420,00 m² na planilha orçamentária, incluindo retirada de entulhos, sobras de materiais, resíduos, instalações provisórias não incorporadas e demais elementos decorrentes da execução.

A obra somente será considerada apta ao recebimento após a conclusão dos serviços contratados, correção das pendências apontadas pela Fiscalização, limpeza da área e verificação das condições de utilização e segurança.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

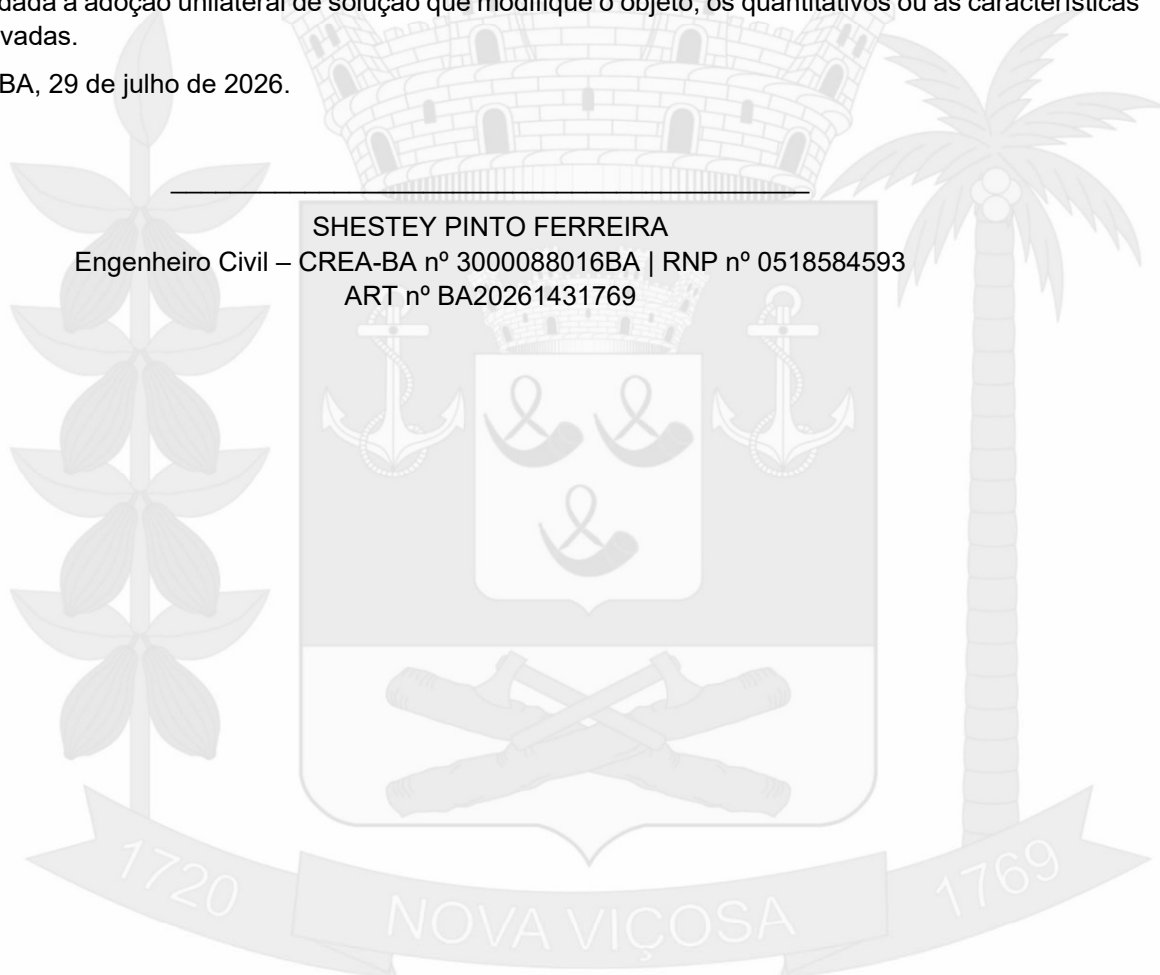
Este Memorial deverá ser considerado parte integrante do Projeto Básico e dos demais documentos da contratação. A Contratada deverá executar os serviços com técnica adequada, mão de obra qualificada, materiais compatíveis e estrita observância aos projetos, especificações, cronograma e determinações formais da Fiscalização.

Qualquer necessidade de alteração decorrente de condição de campo, incompatibilidade de projeto ou situação não prevista deverá ser formalmente submetida à Administração e ao responsável técnico antes da execução, vedada a adoção unilateral de solução que modifique o objeto, os quantitativos ou as características técnicas aprovadas.

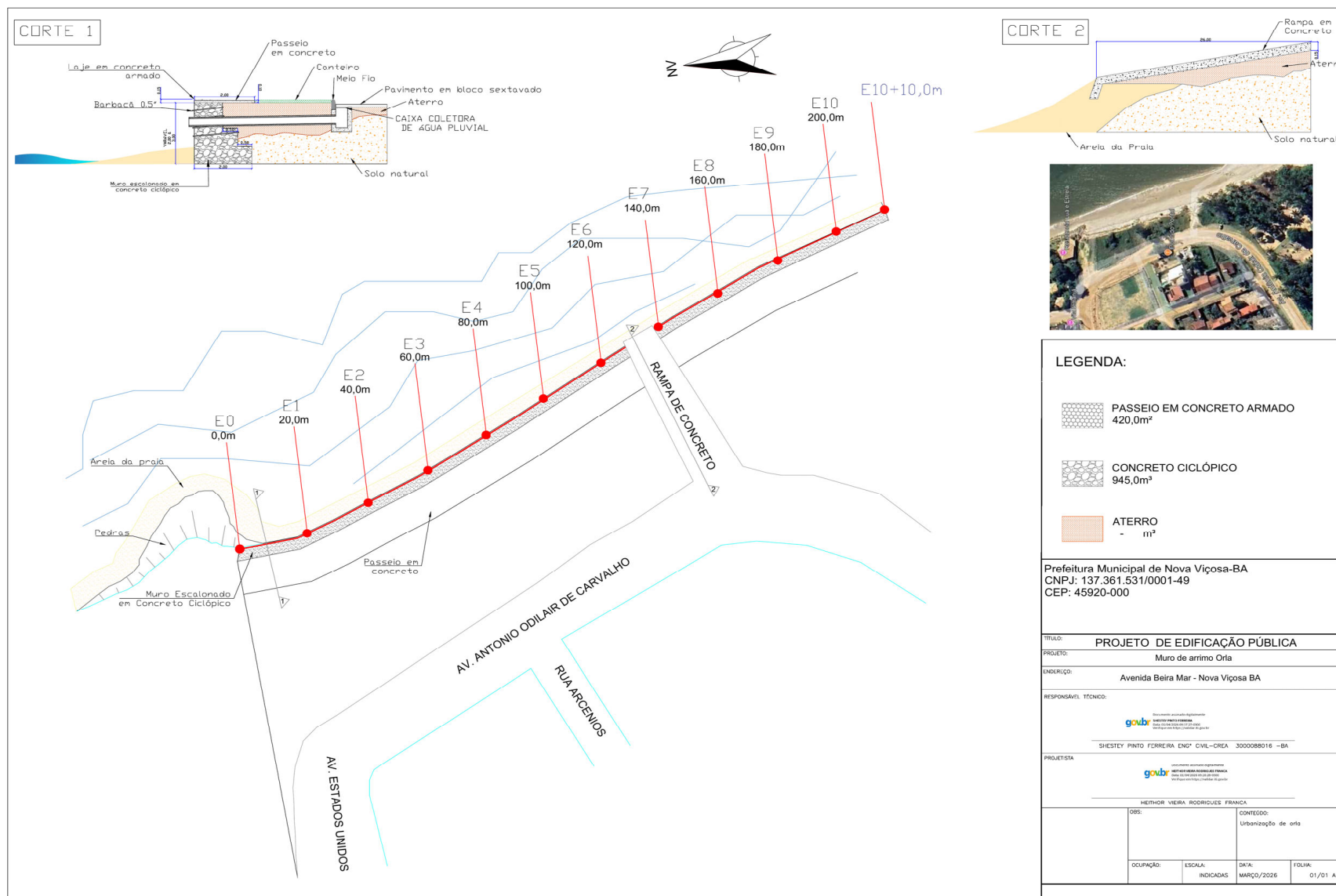
Nova Viçosa/BA, 29 de julho de 2026.

SHESTHEY PINTO FERREIRA

Engenheiro Civil – CREA-BA nº 3000088016BA | RNP nº 0518584593
ART nº BA20261431769



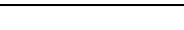
ANEXO III - PROJETO GRÁFICO



		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
		OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAIS EM NOVA VIÇOSA - BA DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CAIS E MURO DE ARRIMO EM NOVA VIÇOSA - BA					DATA : 16/03/2026		BDI : 20,70%					
							FONTE		VERSÃO		HORA		MES	
							CAERN		2026/01 SEM DESONERAÇÃO		-		-	
		IOPEs		2025/12		157,27%		-						
		ORSE		2026/01		111,51%		69,72%						
		SETOP		2025/10 - Central SEM DESONERAÇÃO		116,79%		73,93%						
		SINAPI		2026/02 SEM DESONERAÇÃO		117,73%		72,85%						
		SUDECAP		2025/10 SEM DESONERAÇÃO		116,79%		-						

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 3.602,92
1.1	S103689S	ORSE	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m2	6,00	R\$ 337,85	R\$ 407,78	R\$ 2.446,68
1.2	01.02.10	SUDECAP	ÁREA COBERTA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	8,00	R\$ 119,74	R\$ 144,53	R\$ 1.156,24
2	TOPOGRAFIA							R\$ 4.900,56
2.1	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	0,20	R\$ 20.300,56	R\$ 24.502,78	R\$ 4.900,56
3	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 0 A ESTACA 03)							R\$ 400.546,50
3.1	ED-51115	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	120,00	R\$ 10,99	R\$ 13,26	R\$ 1.591,20
3.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	60,00	R\$ 133,03	R\$ 160,57	R\$ 9.634,20
3.3	S200108	IOPEs	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	m3	270,00	R\$ 1.194,64	R\$ 1.441,93	R\$ 389.321,10
4	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 4 A ESTACA 05)							R\$ 267.031,00
4.1	ED-51115	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	80,00	R\$ 10,99	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
4.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	40,00	R\$ 133,03	R\$ 160,57	R\$ 6.422,80
4.3	S200108	IOPEs	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	m3	180,00	R\$ 1.194,64	R\$ 1.441,93	R\$ 259.547,40
5	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 6 A ESTACA 8)							R\$ 400.546,50
5.1	ED-51115	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	120,00	R\$ 10,99	R\$ 13,26	R\$ 1.591,20
5.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	60,00	R\$ 133,03	R\$ 160,57	R\$ 9.634,20
5.3	S200108	IOPEs	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	m3	270,00	R\$ 1.194,64	R\$ 1.441,93	R\$ 389.321,10
6	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 9 A ESTACA 10 + 10,00)							R\$ 333.788,75
6.1	ED-51115	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	100,00	R\$ 10,99	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
6.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	50,00	R\$ 133,03	R\$ 160,57	R\$ 8.028,50
6.3	S200108	IOPEs	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	m3	225,00	R\$ 1.194,64	R\$ 1.441,93	R\$ 324.434,25
7	CALÇADÃO/LAJE							R\$ 49.387,80
7.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	420,00	R\$ 97,42	R\$ 117,59	R\$ 49.387,80
8	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 2.205,00
8.1	2220077	CAERN	LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC_05/2019	M²	420,00	R\$ 4,35	R\$ 5,25	R\$ 2.205,00
						VALOR BDI TOTAL:		R\$ 250.733,60
						VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 1.211.275,43
						VALOR TOTAL:		R\$ 1.462.009,03

RESPONSÁVEL TÉCNICO
SHESTHEY PINTO FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA -BA 051858459-3

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CAIS EM NOVA VIÇOSA - BA		DATA : 16/03/2026		BDI : 20,70%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE CAIS E MURO DE ARRIMO EM NOVA VIÇOSA - BA		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
				CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
				IOPE	2025/12	157,27%	-
				ORSE	2026/01	111,51%	69,72%
				SETOP	2025/10 - Central SEM	116,79%	73,93%
				SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	117,73%	72,85%
				SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-

1.1. S103689S Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps (m2)

			QTD
	3'2	6,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.2. 01.02.10 ÁREA COBERTA EM TELHA DE FIBROCIMENTO (M2)

			QTD
	4'2	8,00000000	8,00
			8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

2.1. 43.01.03 EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA (MES)

			QTD
MESES	1'1	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

3.1. ED-51115 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (m3)

			QTD
	60'2*1	120,00000000	120,00
			120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

3.2. 94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
	60'1*1	60,00000000	60,00
			60,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00

3.3. S200108 Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita (m3)

			QTD
AREA DA SEÇÃO 4,5 M2	4,5'60	270,00000000	270,00
			270,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 270,00

4.1. ED-51115 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (m3)

			QTD
	40'2*1	80,00000000	80,00
			80,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80,00

4.2. 94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
	40'1*1	40,00000000	40,00
			40,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00

4.3. S200108 Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita (m3)

			QTD
AREA DA SEÇÃO 4,50 M2	4,50'40	180,00000000	180,00
			180,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 180,00

5.1. ED-51115 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (m3)

			QTD
	60*2*1	120,00000000	120,00
			120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

5.2. 94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
	60*1*1	60,00000000	60,00
			60,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 60,00

5.3. S200108 Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita (m3)

			QTD
AREA DA SEÇÃO 4,50 M2	60*4,50	270,00000000	270,00
			270,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 270,00

6.1. ED-51115 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA (m3)

			QTD
	50*2*1	100,00000000	100,00
			100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

6.2. 94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 (M3)

			QTD
	50*1*1	50,00000000	50,00
			50,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 50,00

6.3. S200108 Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita (m3)

			QTD
AREA DA SEÇÃO 4,50 M2	50*4,50	225,00000000	225,00
			225,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 225,00

7.1. 94995 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

			QTD
	210*2	420,00000000	420,00
			420,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 420,00

8.1. 2220077 LIMPEZA FINAL DE OBRA. INC_05/2019 (M²)

			QTD
	210*2	420,00000000	420,00
			420,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 420,00

COMPOSIÇÃO BDI REFERENCIAL

SIGLAS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,40%
R	RISCO	0,56%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
L	LUCRO	7,30%
CP	TRIBUTOS (impostos COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	2,00%
BDI	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	20,70%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Nota 1:

A Aliquota percentual do ISS, é de 5% sobre o Valor da Total da Nota Fiscal, Considerando como Base de Cálculo os Valores, Referente apenas a Serviços e Mão-de-Obra, deduzindo-se o valor referente aos Materiais empregados na Obra, com Base na Legislação Vigente no Município - Código Tributário do Município.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CAIS EM NOVA VIÇOSA - BA	DATA : 16/03/2026		BDI : 20,70%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE CAIS E MURO DE ARRIMO EM NOVA VIÇOSA - BA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		CAERN	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	-	-
		IOPES	2025/12	157,27%	-
		ORSE	2026/01	111,51%	69,72%
		SETOP	2025/10 - Central SEM	116,79%	73,93%
		SINAPI	2026/02 SEM DESONERAÇÃO	117,73%	72,85%
		SUDECAP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.602,92	100,00%						100,00%
		R\$ 3.602,92							R\$ 3.602,92
2	TOPOGRAFIA	R\$ 4.900,56	50,00%	50,00%					100,00%
		R\$ 2.450,28		R\$ 2.450,28					R\$ 4.900,56
3	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 0 A ESTACA 03)	R\$ 400.546,50	70,00%	30,00%					100,00%
		R\$ 280.382,55		R\$ 120.163,95					R\$ 400.546,50
4	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 4 A ESTACA 05)	R\$ 267.031,00		50,00%	50,00%				100,00%
				R\$ 133.515,50	R\$ 133.515,50				R\$ 267.031,00
5	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 6 A ESTACA 8)	R\$ 400.546,50			50,00%	50,00%			100,00%
					R\$ 200.273,25	R\$ 200.273,25			R\$ 400.546,50
6	MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO) (TRECHO ESTACA ESTACA 9 A ESTACA 10 + 10,00)	R\$ 333.788,75				50,00%	50,00%		100,00%
						R\$ 166.894,38	R\$ 166.894,37		R\$ 333.788,75
7	CALÇADÃO/LAJE	R\$ 49.387,80			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
					R\$ 12.346,95	R\$ 12.346,95	R\$ 12.346,95	R\$ 12.346,95	R\$ 49.387,80
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.205,00						100,00%	100,00%
								R\$ 2.205,00	R\$ 2.205,00
R\$ 1.462.009,03			R\$ 286.435,75	R\$ 256.129,73	R\$ 346.135,70	R\$ 379.514,58	R\$ 179.241,32	R\$ 14.551,95	R\$ 1.462.009,03
			R\$ 286.435,75	R\$ 542.565,48	R\$ 888.701,18	R\$ 1.268.215,76	R\$ 1.447.457,08	R\$ 1.462.009,03	

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E FÓRMULAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS

CAMPO	INFORMAÇÃO A SER PRESTADA
Razão social	Informar
CNPJ	Informar
Endereço	Informar
Representante	Informar nome, CPF e cargo
Valor global	Informar em algarismos e por extenso
Validade	Mínimo de 60 dias

Declaramos que o valor proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos, seguros, BDI, controle tecnológico, segurança, proteção ambiental e demais despesas.

Acompanham esta proposta: planilha orçamentária readequada; composições de custos unitários; composição do BDI; encargos sociais; cronograma físico-financeiro; e arquivos editáveis solicitados.

REPRESENTANTE LEGAL

Fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A licitante declara que conhece e aceita o edital; atende aos requisitos de habilitação; sua proposta compreende todos os custos trabalhistas e operacionais; inexistente fato impeditivo; cumpre a reserva legal de cargos; não emprega menor em situação vedada; não utiliza trabalho degradante ou forçado; e comunicará fato superveniente.

Identificação da licitante e do signatário: informar. Local e data: informar.

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A licitante declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre nas hipóteses de exclusão, responsabilizando-se pela veracidade da informação.

Identificação da licitante e do signatário: informar. Local e data: informar.

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA

A proposta foi elaborada de maneira independente; seu conteúdo não foi comunicado, discutido ou recebido de concorrente; e não houve tentativa de restringir a competição.

Identificação da licitante e do signatário: informar. Local e data: informar.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

MODELO A - ATESTADO DE VISITA

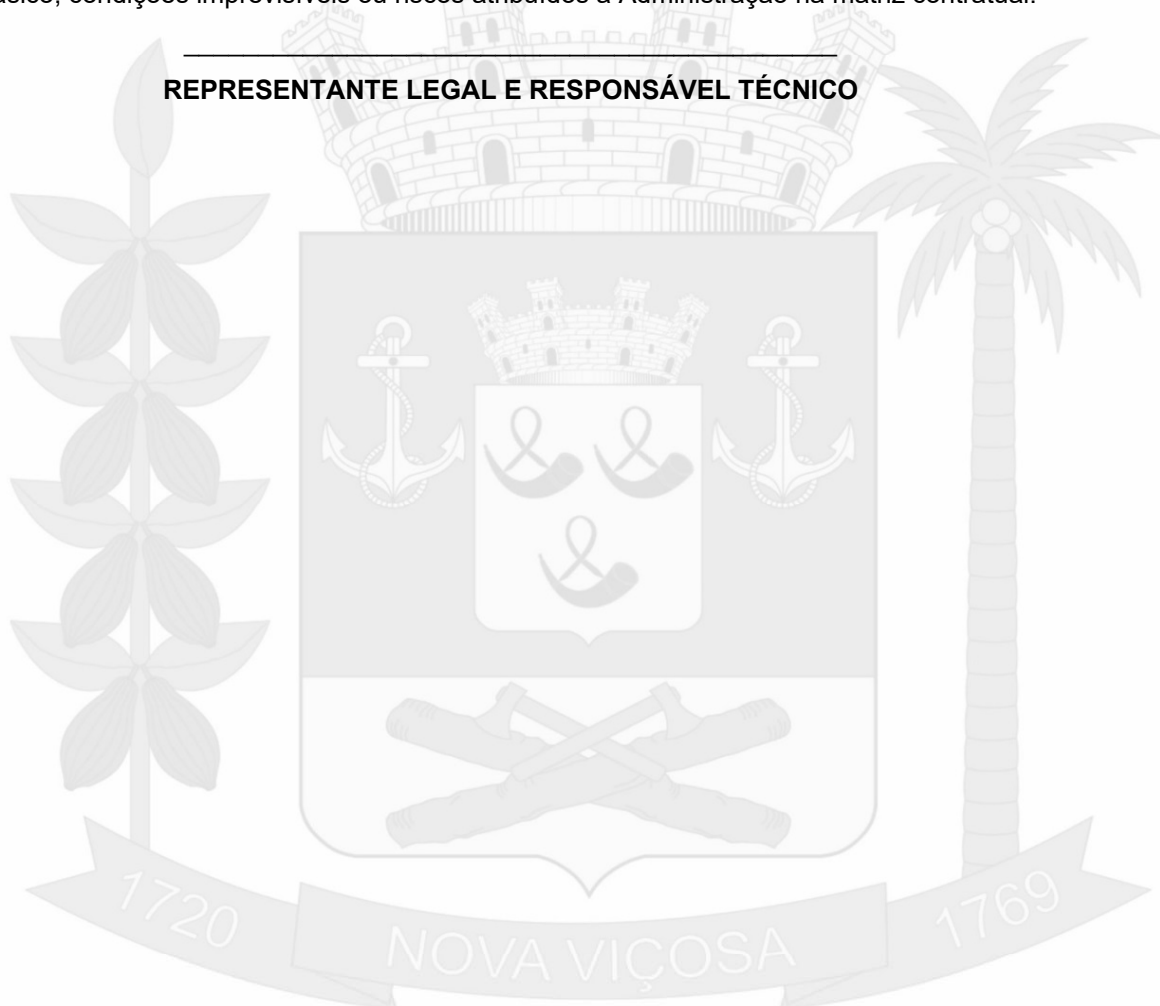
Atestamos que o representante indicado pela licitante visitou o local da obra na Avenida Beira-Mar, Bairro Pontal da Barra, Nova Viçosa/BA, tendo recebido acesso às condições aparentes e às informações disponibilizadas, sem que a visita transfira ao licitante riscos atribuídos à Administração.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

MODELO B - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A licitante declara que conhece as condições locais e as informações necessárias à formulação da proposta, optando por não realizar visita presencial, sem renunciar a direitos decorrentes de omissões do Projeto Básico, condições imprevisíveis ou riscos atribuídos à Administração na matriz contratual.

REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO



ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

A matriz define a alocação objetiva dos eventos supervenientes e orienta a análise de prazo e equilíbrio econômico-financeiro. Nenhuma alocação afasta dever legal, responsabilidade por culpa, obrigação de mitigar ou comunicação tempestiva.

ID	EVENTO	ALOCAÇÃO	EFEITO/RESPOSTA
R1	Erro, omissão ou incompatibilidade relevante do projeto/orçamento fornecido	Contratante	Correção formal; prazo e reequilíbrio comprovados, quando cabíveis
R2	Condição geotécnica imprevisível e não detectável com diligência ordinária	Contratante	Solução técnica; prazo/reequilíbrio comprovados
R3	Marés e chuvas sazonais normais e previsíveis	Contratada	Planejamento e proteção sem reequilíbrio
R4	Ressaca ou evento climático extraordinário	Compartilhado	Mitigação; análise de prazo e danos conforme nexos
R5	Baixa produtividade, erro executivo ou falha de gestão	Contratada	Refazimento, recuperação do cronograma e sanções
R6	Atraso da Administração na liberação da área ou decisão indispensável	Contratante	Prorrogação e custos inevitáveis comprovados
R7	Atraso ou insuficiência do repasse federal	Contratante	Não afasta dívida liquidada; Município adota solução financeira regular
R8	Variação ordinária de preços antes do reajuste	Contratada	Risco empresarial; reajuste apenas no interregno legal
R9	Alteração tributária com impacto direto	Conforme lei	Revisão para mais ou para menos, mediante prova
R10	Acidente por descumprimento de segurança	Contratada	Responsabilidade, correção, reparação e sanções
R11	Licença, disponibilidade da área ou renovação atribuída ao Município	Contratante	Não iniciar/suspender etapa; regularizar; avaliar efeitos comprovados
R12	Dano ambiental por método ou conduta da contratada	Contratada	Reparação integral, multas e demais responsabilidades
R13	Interferência desconhecida e não indicada nos projetos	Contratante	Solução técnica, prazo/reequilíbrio comprovados
R14	Furto, vandalismo e guarda do canteiro	Contratada	Seguro/proteção e reposição sem ônus
R15	Dano a terceiros por ato da contratada ou subcontratada	Contratada	Reparação integral e medidas de segurança
R16	Achado arqueológico, histórico ou ambiental imprevisível	Contratante	Paralisar área, proteger, comunicar e avaliar impactos

ID	EVENTO	ALOCÇÃO	EFEITO/RESPOSTA
R17	Varição de quantidade estimada em serviço unitário	Conforme causa	Medir o executado e formalizar alteração nos limites legais
R18	Omissão de transporte/DMT ou fonte de material no projeto	Contratante	Definir formalmente e tratar preço/prazo comprovados
R19	Insolvência, abandono ou incapacidade da contratada	Contratada	Executar garantias, sancionar e proteger a continuidade
R20	Paralisação legítima sem culpa da contratada	Contratante	Prazo e custos inevitáveis comprovados, descontadas economias

Procedimento: a parte afetada notificará a outra imediatamente, apresentará evidências, medidas de mitigação e estimativa do impacto. O gestor decidirá em processo instruído com manifestação técnica e jurídica quando necessária. A continuidade de parcelas seguras e independentes deverá ser preservada.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Nova Viçosa/BA, CNPJ nº 13.761.531/0001-49. CONTRATADA: licitante vencedora, a ser qualificada no instrumento assinado. O contrato decorrerá da Concorrência Eletrônica nº CE003/2026 e do Processo Administrativo nº CE003/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. O Contratante é o Município de Nova Viçosa/BA, CNPJ nº 13.761.531/0001-49; a Contratada e seus representantes serão qualificados com os dados da proposta vencedora antes da assinatura.
- 1.2. O contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Concorrência Eletrônica e no Processo Administrativo identificados na versão assinada.
- 1.3. Vinculam o contrato o edital e suas retificações, a proposta adjudicada, o Projeto Básico, a matriz de riscos, os projetos, o memorial, as especificações, a planilha, as composições, o cronograma, a licença ambiental e os demais anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CAIS COM MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO – NOVA VIÇOSA/BA, vinculada ao Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA.
- 2.2. A Contratada entregará a obra completa, segura e funcional, nos limites expressamente definidos pelos documentos técnicos; incompatibilidade material será submetida à decisão formal do Contratante e do responsável técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com remuneração das quantidades efetivamente executadas e aceitas pelos preços unitários contratuais.
- 3.2. Os quantitativos estimados não constituem garantia de consumo integral. Variações, omissões ou serviços novos somente produzirão efeitos após a instrução e a formalização legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O valor inicial será o da proposta adjudicada, limitado ao orçamento estimado de R\$ 1.462.009,03, e compreenderá todos os custos previstos no edital e na proposta.
- 4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL:
PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 2.08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 2.08.01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 1.020 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE: 1500 – RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS
FONTE: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
AÇÃO: 1.004 – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1500 – RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS
FONTE: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A vigência será de 12 meses contados da assinatura, e a execução será concluída em 6 meses contados do marco fixado na Ordem de Serviço.

5.2. Prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa contemporânea, demonstração do impacto, cronograma revisado, manutenção da cobertura da garantia e formalização antes do término, ressalvada impossibilidade reconhecida nos autos.

5.3. A suspensão formalmente determinada interromperá apenas as frentes afetadas e será registrada com causa, responsabilidades, medidas de preservação e efeitos sobre o caminho crítico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A ORDEM DE SERVIÇO

6.1. A Ordem de Serviço dependerá da disponibilidade regular da área, da licença ambiental válida e compatível, da designação da gestão e fiscalização, da responsabilidade técnica de execução, da garantia e dos planos de mobilização exigidos.

6.2. A gestão e a fiscalização, com seus substitutos, serão designadas por ato próprio antes da execução. Não se exige identificação nominal desses agentes no edital, mas o ato e a ciência das atribuições deverão estar juntados aos autos antes da Ordem de Serviço.

6.3. A Contratada não iniciará serviço sem cobertura da licença ou sem liberação formal da fiscalização e do responsável técnico, especialmente fundações, contenções, drenagem, etapas ocultas e intervenções na APP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL

7.1. A Contratada prestará garantia de 5% do valor inicial, escolherá uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e manterá a cobertura durante toda a vigência e enquanto subsistirem obrigações garantidas.

7.2. O seguro-garantia será apresentado no intervalo assegurado pelo edital antes da assinatura; as demais modalidades, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura e antes da Ordem de Serviço, prorrogável uma vez por justificativa aceita.

7.3. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será prestada garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, cumulativamente com a garantia contratual.

7.4. A garantia será ajustada quando houver alteração do valor ou do prazo, poderá ser executada após processo regular e será liberada após o recebimento definitivo e a quitação das obrigações cobertas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. As medições serão mensais, por item, e considerarão somente quantidades efetivamente executadas, levantadas, documentadas, conferidas e aceitas segundo o Projeto Básico. Material apenas estocado não será medido, salvo previsão técnica expressa e salvaguarda adequada.

8.2. Cada medição conterá boletim, memória de cálculo, diário de obra, registros fotográficos, ensaios e liberações de etapas, atualização do cronograma, documentos fiscais e trabalhistas pertinentes e evidências exigidas pelo instrumento de repasse.

8.3. A liquidação e o pagamento serão concluídos em até 30 dias, contados do protocolo da nota fiscal e da medição completa e aceita, observada a ordem cronológica, as retenções legais e as glosas motivadas. A falta ou o atraso do repasse federal não suspenderá obrigação municipal regularmente liquidada.

8.4. Erro imputável à Contratada suspenderá apenas o prazo da parcela afetada até o saneamento. No atraso imputável ao Contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Após 12 meses da data-base de fevereiro de 2026, os preços serão reajustados pelo INCC-DI/FGV, ou índice oficial substituto, quanto às parcelas executadas após o interregno, excluídas as atrasadas por culpa da Contratada.

9.2. Não haverá repactuação própria de serviços contínuos com predominância de mão de obra. A revisão extraordinária dependerá de evento juridicamente apto, alocação na matriz de riscos, nexos causal e demonstração analítica do impacto, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar, corrigir, proteger e documentar a obra conforme os documentos vinculantes, as normas técnicas, as condicionantes ambientais, a segurança do trabalho e as determinações formais da fiscalização.

10.2. Manter responsável técnico, equipe, equipamentos e instalações compatíveis; fornecer materiais certificados; obter as licenças de sua responsabilidade; realizar ensaios; preservar serviços concluídos; manter diário e rastreabilidade; e entregar as built, ARTs, relatórios, garantias e documentação final.

- 10.3. Manter durante a vigência as condições de habilitação, responder integralmente por empregados e subcontratados, cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e ambientais e reparar danos causados ao Contratante, a terceiros ou ao ambiente.
- 10.4. Cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas previstas em norma específica.
- 10.5. Comunicar imediatamente risco à segurança, descoberta de condição imprevista, dano ambiental, divergência de projeto, acidente, atraso ou evento capaz de afetar custo, prazo ou desempenho, adotando medidas urgentes de mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar a área e os documentos sob sua responsabilidade; manter a licença ambiental de sua titularidade; designar gestor e fiscais; emitir decisões em tempo compatível; atestar, receber e pagar o objeto regular; e fornecer informações necessárias ao convênio.
- 11.2. Processar alterações, pleitos, sanções e recebimentos com motivação e contraditório quando cabível, sem transferir à Contratada riscos que a matriz atribua ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DOS REGISTROS

- 12.1. A gestão e a fiscalização técnica, administrativa e ambiental serão exercidas por agentes formalmente designados, com suplentes e segregação de funções adequada.
- 12.2. A fiscalização manterá diário, registros de inspeção, liberações de etapas ocultas, medições e comunicações; poderá rejeitar materiais, glosar quantidades, determinar correções e suspender atividade insegura ou irregular.
- 12.3. A atuação fiscalizatória não reduz a responsabilidade da Contratada. Determinação verbal relevante será formalizada, e decisão que altere escopo, preço ou prazo obedecerá ao procedimento legal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Admite-se subcontratação prévia e expressamente autorizada de parcelas acessórias até 20% do valor contratual, vedada a subcontratação total e da parcela principal da contenção/muro de arrimo.
- 13.2. A solicitação identificará parcela, valor e subcontratado e comprovará as condições pertinentes. A autorização não cria vínculo com o Contratante nem reduz a responsabilidade integral da Contratada.
- 13.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular ou dirigente mantenha vínculo impeditivo com dirigente do Contratante ou com agente público atuante na licitação, fiscalização ou gestão, inclusive relação conjugal, de companheirismo ou parentesco até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS DE SERVIÇOS NOVOS

- 14.1. Alterações quantitativas e qualitativas observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, os limites legais, a motivação técnica, a disponibilidade orçamentária e a formalização exigível.
- 14.2. Preços de serviços novos serão formados pela mesma data-base, referências e taxa de BDI do orçamento, com aplicação do desconto global da proposta quando juridicamente cabível, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.3. Serviço executado sem autorização não gerará direito automático a pagamento, ressalvada obrigação que venha a ser formalmente reconhecida em processo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES, DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES

- 15.1. Aplicam-se as infrações e sanções descritas no edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo com contraditório e ampla defesa.
- 15.2. A multa moratória será de 0,10% ao dia sobre a parcela em atraso até o 20º dia e de 0,20% ao dia do 21º ao 30º dia, limitada a 5% da parcela. A multa compensatória será de 10% do valor total no inadimplemento total e de até 10% da parcela no inadimplemento parcial, conforme gravidade e dano. A multa aplicada observará o mínimo legal de 0,5% e o limite máximo agregado de 30% da base de cálculo pertinente.
- 15.3. Multas poderão ser descontadas de créditos e garantias ou cobradas pelos meios legais; sua aplicação não impede reparação integral nem as demais consequências cabíveis, vedada duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS

- 16.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, a motivação, o contraditório e as medidas necessárias à segurança, à continuidade, à medição do executado, à guarda de materiais e à apuração de responsabilidades.
- 16.2. A Contratada entregará imediatamente a documentação técnica, os levantamentos e as frentes em condição segura, sem prejuízo da execução da garantia e das indenizações devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DAS GARANTIAS DA OBRA

- 17.1. O recebimento provisório dependerá da conclusão, limpeza, testes, documentação final e relação de pendências; o definitivo somente ocorrerá após o saneamento das pendências e a verificação do desempenho, nos prazos do Projeto Básico.
- 17.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, profissional e contratual nem a garantia mínima de 5 anos pela solidez e segurança prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Vícios serão corrigidos às expensas da responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS E DOS PLEITOS

- 18.1. A Matriz do Anexo XII integra o contrato. Risco expressamente alocado não gerará recomposição à parte que o assumiu, salvo alteração legal ou ocorrência materialmente distinta, devidamente demonstrada.
- 18.2. A parte afetada notificará o evento sem demora, demonstraránexo e impacto e adotará mitigação. O silêncio ou atraso injustificado será considerado na aferição dos efeitos evitáveis, sem extinguir direito indisponível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

- 19.1. A execução observará integralmente a Licença Ambiental Unificada nº 005/2026/LAU, inclusive proteção da APP, gestão e destinação licenciada dos resíduos, vedação de lançamento na água, controle de sedimentos e autorização prévia para supressão vegetal ou alteração do projeto.
- 19.2. O Contratante, titular da licença, iniciará eventual renovação com antecedência mínima de 90 dias e comunicará formalmente a Contratada. A Contratada fornecerá os registros sob sua responsabilidade e interromperá a atividade que fique descoberta por condicionante ou autorização. A suspensão será formalizada, com proteção das frentes, atualização do cronograma e análise dos efeitos comprovados conforme a matriz de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA AUDITORIA

- 20.1. As partes tratarão dados pessoais somente na medida necessária ao contrato, aplicarão controles de segurança e comunicarão incidentes relevantes, observada a Lei nº 13.709/2018.
- 20.2. A Contratada prevenirá fraude, corrupção, conflito de interesses, assédio, trabalho infantil ou forçado, preservará documentos e franqueará acesso aos órgãos de controle, à CAIXA e aos agentes autorizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. A Contratada manterá as condições de habilitação e comunicará alteração societária, fiscal, técnica ou econômico-financeira relevante. A irregularidade será tratada conforme a lei, sem retenção indevida de pagamento por serviço regularmente executado.
- 21.2. O prazo para decisão de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 1 mês contado da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente uma vez por igual período. A repactuação própria de serviços contínuos com predominância de mão de obra e as condições de importação não se aplicam ao objeto, salvo alteração formal de seu enquadramento.
- 21.3. Os casos omissos serão decididos segundo a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais, o instrumento de repasse, o edital, a matriz de riscos e os princípios aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES E DO FORO

- 22.1. O Contratante divulgará o contrato no PNCP para sua eficácia e promoverá as demais publicações e registros no Transferegov exigíveis. As comunicações contratuais serão feitas pelos canais oficiais identificados no instrumento assinado.
- 22.2. As partes buscarão solução consensual tecnicamente instruída quando cabível. Fica eleito o foro competente para o Município de Nova Viçosa/BA para controvérsias não solucionadas administrativamente.
- 22.3. Assinam eletronicamente o Município, a contratada e as testemunhas, após a qualificação e a inserção dos dados resultantes da licitação.

ANEXO X**CHECKLISTS OPERACIONAIS***Proposta readequada, Ordem de Serviço, primeira medição e recebimento*

Nº	VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA	STATUS
1	Proposta readequada assinada e com validade mínima	
2	Valor global e unitários dentro dos limites	
3	Quantitativos idênticos aos da Administração	
4	Planilha sem vínculos externos ou erros	
5	Composições unitárias coerentes	
6	BDI e encargos sociais apresentados	
7	Cronograma totaliza o valor e os 6 meses	
8	Sem jogo de planilha, omissão ou duplicidade	
9	Exequibilidade demonstrada, se exigida	
10	Arquivos PDF e editáveis conferidos	

Nº	VERIFICAÇÃO PARA ORDEM DE SERVIÇO	STATUS
1	Garantia contratual apresentada e conferida	
2	ART de execução registrada e compatível com objeto, valor e local	
3	Responsável técnico, preposto e contatos formalmente indicados	
4	Plano de trabalho e cronograma executivo detalhado aprovados	
5	PGR, PCMSO e documentação de segurança apresentados, quando aplicáveis	
6	PGRCC, plano ambiental e condicionantes da licença atendidos	
7	Plano de sinalização, isolamento e proteção de terceiros aprovado	
8	Área liberada, fiscalização designada e licença vigente confirmada	
9	Canteiro, equipamentos e equipe compatíveis com a mobilização	
10	Ordem de Serviço emitida somente após o cumprimento das condições	
11	Validade remanescente da licença comparada ao cronograma; renovação iniciada se inferior ao prazo de execução ou a 90 dias do vencimento	

Nº	VERIFICAÇÃO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO	STATUS
1	Boletim e memória de cálculo da medição assinados	

Nº	VERIFICAÇÃO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO	STATUS
2	Diário de obra implantado e atualizado	
3	Relatório fotográfico inicial e do período apresentado	
4	Vistoria cautelar das áreas vizinhas apresentada, quando aplicável	
5	ART, garantia e documentos de mobilização válidos	
6	Documentação fiscal, trabalhista e de segurança conferida	
7	Ensaio, liberações de etapas e controle tecnológico anexados	
8	Cronograma físico-financeiro atualizado e compatível	
9	Quantidades executadas conferidas pela fiscalização	
10	Evidências exigidas pelo instrumento de repasse organizadas	

Nº	VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO	STATUS
1	Obra concluída conforme projetos e medições	
2	Pendências da fiscalização sanadas	
3	Limpeza e desmobilização concluídas	
4	As built e ARTs entregues	
5	Ensaio, laudos e relatórios entregues	
6	Condicionantes ambientais comprovadas	
7	Diário, fotos e medições organizados	
8	Garantias e manuais entregues	
9	Termo provisório emitido	
10	Termo definitivo emitido após verificação	

ANEXO XI**TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Processo Administrativo nº CE003/2026 - Concorrência Eletrônica nº CE003/2026.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Licitante	_____
CNPJ	_____
Profissional indicado	_____
Conselho e registro	_____
Qualificação	_____

O profissional acima identificado declara sua anuência com a indicação e compromete-se, caso a licitante seja contratada, a integrar a equipe responsável pela execução do objeto, acompanhar tecnicamente os serviços e emitir a respectiva ART ou RRT de execução antes da mobilização, observadas suas atribuições legais.

A substituição somente poderá ocorrer mediante solicitação fundamentada da contratada e aprovação prévia da Administração, por profissional com experiência e qualificação equivalentes ou superiores às exigidas no edital, acompanhado dos documentos comprobatórios e do novo registro de responsabilidade técnica.

Local e data: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

ANEXO XII

RELAÇÃO MESTRA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Controle da versão publicada

Nº	DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
I	Projeto Básico	01 Anexo I Projeto Básico CE003 2026
II	Memorial Descritivo e Especificações	02 Anexo II Memorial Descritivo Cais
III	Projeto gráfico e ART	03 Anexo III Projeto Gráfico 04 Anexo III ART Projeto Orçamento Fiscalização
IV	Memória de Cálculo dos Quantitativos	05 Anexo IV Memoria de Cálculo
V	Planilha Orçamentária	06 Anexo V Planilha Orcamentaria.pdf e 07 Anexo V Planilha Orçamentaria Editável
VI	Composições, BDI, Encargos e Curvas ABC	08 Anexo VI Composição BDI 09 a 11 do pacote técnico
VII	Cronograma Físico-Financeiro	12 Anexo VII Cronograma Físico Financeiro
VIII	Licença e documentos ambientais	13 Anexo VIII Licença Ambiental

Os arquivos acima compõem uma única versão documental do certame. Qualquer substituição deverá ser formalmente aprovada, divulgada pelos mesmos meios do edital e acompanhada de reabertura do prazo quando afetar a formulação das propostas.

Os Anexos I - Projeto Básico e II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas integram este arquivo Word após o corpo principal do edital. O Anexo III - Projeto Gráfico também integra este arquivo e será publicado em seu PDF técnico original, preservando escala, impressão em prancha e conferência das assinaturas digitais.

O Estudo Técnico Preliminar será disponibilizado como peça de planejamento e consulta. O Termo de Referência Administrativo Complementar constitui o Anexo XVII deste edital. Nenhuma dessas peças prevalece sobre o Projeto Básico, os projetos e as especificações técnicas. Divergência material será formalmente saneada e publicada, com reabertura do prazo quando afetar a formulação das propostas, vedada alteração informal do escopo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE003/2026 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE003/2026**ANEXO XIII****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto, local, valor e prazo**

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CAIS COM MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO – NOVA VIÇOSA/BA, vinculada ao Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA.
Local	Avenida Beira-Mar, Bairro Pontal da Barra, Nova Viçosa/BA.
Valor estimado	R\$ 1.462.009,03.
Prazo de execução	180 dias corridos, equivalentes a 6 meses, contados do marco da Ordem de Serviço.
Vigência estimada	12 meses contados da assinatura, admitidas alterações nas hipóteses legais.
Regime e julgamento	Empreitada por preço unitário e menor preço global, com limites unitários.

2. Fundamentação e solução

A contratação atende à necessidade descrita no DFD e no ETP e executa o objeto do Convênio nº 991070/2025/MCIDADES/CAIXA. A solução reúne serviços preliminares, topografia, escavação, aterros, contenção em concreto ciclópico, drenagem, passeio, controle, proteção ambiental e entrega documental, conforme o Projeto Básico.

3. Requisitos da contratação

1. registro da empresa e do responsável técnico no conselho competente e responsabilidade técnica de execução antes do início;
2. experiência técnico-profissional e operacional proporcional à parcela estrutural relevante;
3. equipe mínima composta por Engenheiro Civil responsável técnico, encarregado/preposto, profissional de segurança do trabalho, topografia nas etapas aplicáveis e efetivo operacional compatível com o cronograma;
4. garantia contratual de 5% e garantia adicional quando incidente;
5. cumprimento da licença ambiental, das normas técnicas, de segurança, acessibilidade, integridade e proteção de dados;
6. manutenção das condições de habilitação e da reserva legal de cargos durante o contrato.

4. Modelo de execução

1. Período preparatório: comprovação da área e licença, garantia, ART, designações, planos, cronograma detalhado e reunião inicial.
2. Mobilização: instalação, sinalização, controles ambientais e topográficos e liberação formal da frente.
3. Execução: cumprimento da sequência, inspeções de etapas ocultas, controles e comunicação de divergências.

4. Medição mensal: levantamento conjunto, evidências, ensaios, cronograma e boletim por item.
5. Conclusão: testes, correções, limpeza, as built, ARTs, relatórios, garantias e recebimentos.

5. Modelo de gestão e fiscalização

Papel	Responsabilidades principais
Gestor	Coordenar vigência, garantias, comunicações, pagamentos, alterações, sanções, recebimento definitivo e registros do repasse.
Fiscal técnico	Inspecionar execução, materiais, quantidades, ensaios, etapas ocultas, cronograma, medições e recebimento provisório técnico.
Fiscal administrativo	Verificar documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, garantia, subcontractações e condições de habilitação.
Fiscal ambiental	Acompanhar condicionantes, APP, resíduos, supressão, incidentes e registros ambientais, quando formalmente designado.
Preposto	Representar a contratada, receber determinações, coordenar providências e manter documentos no canteiro.

6. Critérios de medição, liquidação e pagamento

A medição será mensal e observará os itens, unidades e critérios do Projeto Básico. A liquidação dependerá de conferência técnica e administrativa. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento e a liquidação da nota fiscal, observadas ordem cronológica, retenções e glosas motivadas. A parcela incontroversa será processada quando houver controvérsia apenas sobre parte da medição. No atraso imputável ao Município, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento, vedada a cumulação com outro índice de atualização pelo mesmo período.

7. Seleção e aceitabilidade

A proposta readequada conterá planilha, composições, BDI, encargos sociais, cronograma e arquivos editáveis sem vínculos. Serão examinados preço global, quantitativos e preços unitários relevantes. Diligência poderá exigir memória de formação, produtividade, cotações, disponibilidade de equipamentos e fluxo de caixa para demonstrar exequibilidade.

8. Obrigações das partes

A contratada executará, corrigirá, protegerá e documentará a obra; fornecerá todos os meios previstos; manterá responsável técnico e preposto; cumprirá segurança e ambiente; comunicará riscos; reparará danos; e entregará a documentação final. O Município disponibilizará a área e os documentos sob sua responsabilidade; manterá a licença de sua titularidade; designará a fiscalização; decidirá tempestivamente; medirá, receberá e pagará o objeto regular.

9. Subcontratação, alteração e riscos

Admite-se subcontratação previamente autorizada de parcelas acessórias até 20%, vedada a parcela principal da contenção e mantida a responsabilidade integral da contratada. Alterações observarão a Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, os limites, a motivação técnica, os créditos e a formalização. Nenhum serviço novo será executado por simples ordem verbal.

10. Reajuste, recebimento e garantia

Após 12 meses da data-base de fevereiro de 2026, será aplicado o INCC-DI/FGV, ou índice oficial substituto, às parcelas executadas após o interregno e sem atraso imputável à contratada. O

recebimento provisório e o definitivo observarão o Projeto Básico e não afastarão a responsabilidade quinquenal pela solidez e segurança.

11. Adequação orçamentária e condição de início

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL:

PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 2.08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 2.08.01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 1.020 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 1500 – RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

FONTE: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

AÇÃO: 1.004 – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500 – RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

FONTE: 1700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

12. Sanções e extinção

As infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o responsável às sanções do edital e do contrato, com contraditório, proporcionalidade, reparação integral e respeito às competências. A extinção observará os arts. 137 a 139 e as medidas necessárias à segurança, à continuidade e à apuração do executado.

Nova Viçosa/BA, 29 de julho de 2026.

Antônio Gabriel Rodriguez Gonzalez
Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos